



ANEXO II
(Ato DIAT nº 14/2022)

TERMO DE ARROLAMENTO DE BENS Nº xx/xxxx (§ 1º do art. 213-Q do RNGDT/SC-84)

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEF nº xxxxxx

Responsável tributário (art. 213-N, § 5º do RNDGT/SC-84):

RAZÃO SOCIAL/NOME:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		COMPL.:	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:

A(s) autoridade(s) fiscal(is) abaixo assinada(s), no uso de suas atribuições legais previstas no art. 38 da Lei nº 14.967, de 7 de dezembro de 2009, regulamentado pelo Capítulo XI do Título IV da Parte I do Regulamento das Normas Gerais (RNGDT/SC-84), aprovado pelo Decreto nº 22.586, de 27 de junho de 1984, procedeu(ram) ao arrolamento dos bens e dos direitos abaixo relacionados, de propriedade do responsável tributário.

Fica o responsável tributário cientificado do arrolamento e obrigado a comunicar à Gerência Regional da Secretaria de Estado da Fazenda a que esteja jurisdicionado, nos termos do art. 213-U do RNGDT/SC-84, a alienação, a oneração, a transferência, a qualquer título, inclusive aquela decorrente de cisão parcial, arrematação, adjudicação em leilão ou pregão, desapropriação, ou a perda total de qualquer dos bens ou direitos arrolados, no prazo de 5 (cinco) dias contados da ocorrência do fato, sob pena de proposição de medida cautelar fiscal.

_____, ____ de ____ de ____.

<NOME DO AUDITOR>

Auditor Fiscal da Receita Estadual – <matrícula>

<NOME DO AUDITOR>

Auditor Fiscal da Receita Estadual – <matrícula>

Ciência do responsável tributário:

NOME/PREPOSTO:	CPF/RG:
CARGO:	DATA DE CIÊNCIA:
ASSINATURA:	



I – CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO

Nº da Notificação Fiscal, Dívida Ativa ou Declaração	Data do documento	Origem do crédito	Valor do crédito tributário (R\$)
		<ICMS, ITCMD, etc>	
Valor total do crédito tributário (R\$)			

II – DEMONSTRATIVO DAS CONDIÇÕES DO ARROLAMENTO (art. 213-N):

Patrimônio conhecido (art. 213-N, II e §§ 2º e 3º)	R\$
Total de créditos tributários (art. 213-N, caput e § 1º)	R\$
Percentual do total de crédito tributário sobre o patrimônio conhecido (art. 213-N, I)	< maior que 30% >

III – BENS E DIREITOS ARROLADOS (art. 213-O)

a) Veículos

Placa	UF	Chassi	Cor	Marca/modelo	Critério de avaliação (art. 213-Q, § 2º)	Valor de avaliação (R\$)
Valor total da avaliação (R\$)						

Critérios de avaliação:

--

b) Bens imóveis e outros bens móveis

Descrição	Órgão de registro	Matrícula/registro	Critério de avaliação (art. 213-Q, § 2º)	Valor de avaliação (R\$)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Valor total da avaliação (R\$)				

Critérios de avaliação:

--